



CONTRATO N.º XX/18

CONSULTA PRÉVIA N.º 25/2018/DICP – T-04/2018 – EXECUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA ENVOLVENTE À ESCOLA DA BAJOUCA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em [REDACTED], natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

SANDRA MARIA CUNHA SILVA SANTOS, natural da freguesia de [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de [REDACTED], conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Construções Vieira Mendes, Lda.**, com o capital social de €200.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Batalha, com sede em Estrada Real D. Maria I, n.º 185 – Santo Antão – Apt. 52, pessoa coletiva número 500 695 024, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 27/06/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 25/2018/DICP – T-04/2018 – Execução de parque de estacionamento na área envolvente à Escola da Bajouca.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2018/I/135, compromisso número 2019, autorizado em 15/06/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os trabalhos referentes à empreitada “Execução de parque de estacionamento na área envolvente à Escola da Bajouca”, nos termos definidos no Mapa de Quantidades e demais elementos anexos ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €54.980,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª do caderno de encargos.

2 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.



3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula número vinte e nove, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 40 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em [REDACTED] e válida por [REDACTED] meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por [REDACTED] meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Cópia do Registo Criminal da entidade Construções Vieira Mendes, Lda., emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal;
- Declaração e Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º. [REDACTED];
- Seguro de responsabilidade civil, emitido pela [REDACTED], válido até [REDACTED];
- Declaração de responsabilidade pela direção técnica da obra;

O presente contrato foi escrito em 2 página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes.